



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**  
ESTADO DO CEARÁ



**LEI Nº 403/2005 DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.**

Autoriza a Chefe do Poder Executivo, efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos da Comunidade de Vila São João, CNPJ nº 04.186.0500001-66, da Localidade de São João, neste Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com o Decreto Federal nº 5376, Estadual e Municipal, que decretaram e reconheceram a Situação de Emergência no Município de General Sampaio, fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a firmar Convênio com a finalidade de efetuar repasse a Associação Comunitária dos Amigos da Comunidade de Vila São João, da Localidade de São João, neste Município, no valor de R\$ 4.310,00 (Quatro mil e trezentos e dez reais), destinados a geração de trabalho e renda aos agricultores afetados pela estiagem, que integram frentes de serviços, na recuperação da estrada vicinal do Município, no trecho Riacho das Pedras II/ Malhada da Areia (próximo ao alto da Maroca).

Art. 2º - Para atender ao repasse de que trata o Art. 1º deste Projeto, serão utilizados os recursos orçamentários provenientes da seguinte dotação:

**08.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

26.782.0710.1.011 - Execução de Obras de Construção e Serviços de Recuperação em Estradas Vicinais.	
3.3.50.41.00 - Contribuições	R\$ 4.310,00

Art. 3º - A Associação disporá do prazo de 30 dias, a contar do recebimento do numerário acima citado, para apresentação da prestação de contas junto ao Órgão supramencionado, nos termos do Instrumento de Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 06 DE SETEMBRO DE 2005.

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
Prefeita Municipal